



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

Praça Mozart Tôrres, 68 – BAIRRO CENTRO - CEP. 38.900-000

BAMBUÍ (MG)

Lei nº 2.349 de 02 de Julho de 2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.948, de 05 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bambuí, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 7º ao Art. 34 e § 3º ao Art. 36 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006:

"Art. 34 (...)

§ 7º É assegurado o reajustamento do auxílio doença para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedidos para os servidores em atividade.

Art. 36 (...)

§ 3º - É assegurado o reajustamento do salário-maternidade para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedidos para os servidores em atividade."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Lélis Jorge Silva
Prefeito Municipal

